



LEI MUNICIPAL Nº. 4.052/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **GILMAR DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 08.977.325/0001-30**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes **descrições:**

Lote nº 128 – “Área Remanescente 05”

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 38,88m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 30,23m, confrontado com Gleba 127.

Lado esquerdo: mede 32,61m, confrontando com Estrada Projetada.

Fundos: mede 32,19m, confrontando com Gleba 104.

Área: mede 1.100,87m²

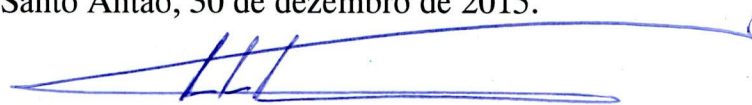
Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **GILMAR DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 08.977.325/0001-30**, que tem como atividade econômica principal transporte rodoviário coletivo de passageiros.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº. 064/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação com encargo de imóvel público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **GILMAR DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **08.977.325/0001-30**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes **descrições:**

Lote nº 128 – “Área Remanescente 05”

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 38,88m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 30,23m, confrontado com Gleba 127.

Lado esquerdo: mede 32,61m, confrontando com Estrada Projetada.

Fundos: mede 32,19m, confrontando com Gleba 104.

Área: mede 1.100,87m²

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **GILMAR DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **08.977.325/0001-30**, que tem como atividade econômica principal transporte rodoviário coletivo de passageiros.



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de dezembro de 2015.


EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

JOSÉ GERALDO GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -


ALECSANDRO AMÂNCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -